



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

CMI - OFÍCIO N° 025/2013.

Trata-se de parecer acerca de alteração da Resolução que instituiu o vale compra aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibitinga.

Conforme observado pelos bem lavrados Pareceres do CEPAM e da NDJ, não há impediente na modificação do índice de atualização do vale-compra.

Inobstante, entendo que a atual atualização prevista no vale compra é que mais condiz com a realidade de preços praticados no mercado, e entendo que seria um retrocesso.

Quanto ao mérito, eventual alteração, se for de interesse da Administração seria legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, “sub censura”, sem embargos de entendimentos adversos, que respeitamos.

Ibitinga, 20 de março de 2.013.


RICARDO TOFFI JACOB
OAB/SP nº 100.944